Sup. ... citação
P... VG
Fls. Nº 136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.01/2018.

Projeto Básico Retificado n. 03/2017 para contratação de instituição de ensino para celebração de Convênio visando à concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e de idiomas, aos servidores da Administração Direta e Indireta e/ou seus dependentes, propiciando maior qualificação dos servidores do Executivo Municipal.

CONTRATANTE: Município de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **INSTITUTO INVEST DE EDUCAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ: n. 15.381.314/0001-59

ENDEREÇO DA CONTRATADA: RUA PEDRO CELESTINO, 324, CENTRO NORTE CUIABÁ/MT, CEP 78.005-010.

VALOR: Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura de Várzea Grande-MT.

VIGÊNCIA: O Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e de idiomas, aos servidores da Administração Direta e Indireta e/ou seus dependentes, propiciando maior qualificação dos servidores do Executivo Municipal, visando a qualificação nos serviços públicos, e fazendo com que, cada vez mais, os Estados e Municípios partam em busca de inovação e, consequentemente trazendo resultados melhores e, principalmente, profissionais capazes de esquematizar essa revolução.

Os servidores qualificados se tornam cada vez maior, uma vez que apenas com o conhecimento adequado as atividades do setor público conseguem se

deslanchar e atravessar barreiras burocráticas. Assim, quanto mais qualificado, maior é o diferencial.

Ainda, justificamos a solicitação da contratação destes serviços no fato de não trazerem custos diretos para a administração pública e oportunizar os servidores a se capacitarem.

RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Art. 26, inc. II da Lei 8.666/93.

A escolha da **INSTITUTO INVEST DE EDUCAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME** deu-se pela na Chamada Pública de n. 09/2017,

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Art. 26, inc. III da Lei 8.666/93.

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Assim, devidamente justificada a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, e no sentido de concordar com a contratação, na modalidade ora proposta, conforme o art. 25 da Lei n. 8.666/93, submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 01-2018** a autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Considerando o Comunicado de Inexigibilidade n. 01/2018, correspondente a contratação de instituição de ensino para celebração de convênio visando à concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós –graduação, mestrado, doutorado e de idiomas, aos servidores da Administração Direta e Indireta e/ou seus dependentes, propiciando maior qualificação dos servidores do Executivo Municipal;

Considerando o Instituto Invest de Educação Consultoria e Assessoria Ltda-ME, ter sido credenciado e declarado vencedor do Chamamento Público n. 09/2017;

Considerando o artigo 25 da lei n. 8666/93, que assinala que:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)."

E, estando presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n. **01/2018,** para contratação do **INSTITUTO INVEST DE EDUCAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n. 15.381.314/0001-59, com a finalidade de celebração de Convênio visando à concessão de descontos nas mensalidades de cursos de graduação, pós – graduação, mestrado, doutorado e de idiomas, aos servidores da Administração Direta e Indireta e/ou seus dependentes, propiciando maior qualificação dos servidores do Executivo Municipal, pelo período de 12 meses.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração